

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 455, DE 22 DE SETEMBRO DE 1949

Retificação

Onde se lê: "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1949"; leia-se: "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1949".

LEI N. 458, DE 23 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre isenção de impostos, taxas, selos, emolumentos e custas aos clubes esportivos amadores.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É concedida aos clubes esportivos amadores isenção de impostos, taxas, selos, emolumentos e custas relativas ao seu registro e aos alvarás policiais para balões e festas que realizarem.

Artigo 2.º - Vetado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Lineu Prestes.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 18.830-A, DE 21 DE SETEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, dentro das verbas 328 e 329 do orçamento vigente, atribuídas ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 328		VERBA 329	
Pessoal		Material e Serviços	
8.57.0	0 - Pessoal Fixo		
	01 - Vencimentos e Remunerações		
	011 - Vencimentos de cargos	201.150,00	
8.57.3	3 - Material de Consumo		
	31 - Alimentação		
	312 - Artigos de mesa, copa e cozinha	5.000,00	
	32 - Material de Laboratório e Gabinete		
	321 - Farmácia	5.000,00	
	33 - Fomento		
	330 - Produção Animal	5.000,00	
	354 - Custeio de Fazendas e Campos Experimentais	150.000,00	
	36 - Custeio, Manutenção e Conservação		
	365 - Bibliotecas, Museus e Material Didático	15.000,00	
	39 - Material de Distribuição Remunerada e Gratuita		
	394 - Soros, produtos químicos e Farmacêuticos	5.000,00	
	398 - Serviços Gráficos e de Publicidade	15.000,00	200.000,00
	4 - Despesas Diversas		
	42 - Serviços de Conservação		
	123 - Comunicações	5.000,00	
	125 - Bibliotecas, museus e equipamento didático	10.000,00	
	44 - Estimulos		
	143 - Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	27.900,00	2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		411.000,00	

Artigo 2.º - Com as importâncias provenientes da redução feita no artigo anterior, ficam SUPLEMENTADAS, dentro das mesmas verbas e orçamento, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 328		VERBA 329	
Pessoal		Material e Serviços	
8.57.0	0 - Pessoal Fixo		
	01 - Vencimentos e Remunerações		

012 - Funções Gratificadas	8.000,00	
015 - Tempo Integral	192.150,00	201.150,00

VERBA 329

Material e Serviços		VERBA 330	
8.57.3	3 - Material de Consumo		
	30 - Artigos de Expediente		
	300 - Artigos de Escritório, desenho, impressos e papelaria	30.000,00	
	301 - Artigos de limpeza e higiene	10.000,00	
	36 - Custeio, Manutenção e Conservação		
	360 - Instalações e equipamentos	10.000,00	
	364 - Veículos, semoventes e arreamentos	150.000,00	200.000,00

8.57.4	4 - Despesas Diversas		
	40 - Gastos Gerais		
	403 - Serviços de limpeza	27.900,00	
	42 - Serviços de Conservação		
	420 - Instalações e equipamentos	15.000,00	42.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 444.050,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.830-B, DE 21 DE SETEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, dentro das verbas 330 e 331 do orçamento vigente, atribuídas ao Departamento de Zoologia, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 330		VERBA 331	
Pessoal		Material e Serviços	
8.52.0	0 - Pessoal Fixo		
	01 - Vencimentos e remunerações		
	011 - Vencimentos de cargos	3.000,00	
	012 - Funções gratificadas	5.000,00	8.000,00
8.52.0	0 - Pessoal Fixo		
	05 - Gratificações		
	054 - De representação		3.500,00
8.52.3	3 - Material de Consumo		
	30 - Artigos de Expediente		
	301 - Artigos de Limpeza e de higiene	2.000,00	
	31 - Alimentação		
	311 - Café e Açúcar	1.000,00	
	312 - Artigos de mesa, copa e cozinha	500,00	
	32 - Material de Laboratório e de Gabinete		
	322 - Fotografias, plantas e cópias	2.500,00	6.000,00
8.52.4	4 - Despesas Diversas		
	40 - Gastos Gerais		
	400 - Despesas mudas e de pronto pagamento	150,00	
	402 - Lavagem de roupa	150,00	
	41 - Utilidades Contratuais		
	410 - Água, gás, telefones e energia elétrica	150,00	
	43 - Comunicações e transportes		
	430 - Correspondência taxada	600,00	
	431 - Transportes	4.400,00	
	41 - Estimulos		
	413 - Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	1.000,00	6.450,00
TOTAL DA REDUÇÃO			23.950,00

Artigo 2.º - Com as importâncias provenientes da redução feita no artigo anterior, ficam SUPLEMENTADAS e CRIADAS, dentro das mesmas verbas e orçamento, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 330		VERBA 331	
Pessoal		Material e Serviços	
8.52.0	0 - Pessoal Fixo		
	01 - Vencimentos e remunerações		
	015 - Tempo Integral		8.000,00
8.52.0	0 - Pessoal Fixo		
	03 - Substituições		
	030 - Substituições		3.500,00
8.52.3	3 - Material de Consumo		
	32 - Material de Laboratório e de Gabinete		
	321 - Farmácia	250,00	
	34 - Vestiários e Dormitórios		
	342 - Uniformes e fardamentos	3.250,00	
	36 - Custeio, Manutenção e Conservação		
	360 - Instalações e equipamentos	2.500,00	6.000,00
8.52.4	4 - Despesas Diversas		
	40 - Gastos Gerais		
	406 - Despesas de Importação e exportação	1.400,00	
	42 - Serviços de Conservação		
	422 - Máquinas e acessórios	360,00	
	427 - Próprios do Estado	4.690,00	6.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			23.950,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 18.836 DE 22 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre redução e suplementação de alínea, dentro da verba n. 196.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida a verba n. 196, do orçamento vigente, atribuída à Escola Industrial "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, na seguinte forma:

VERBA N. 196 - Material e Serviços	
8.32.4	4 - Despesas Diversas
	42 - Serviços de conservação
	427 - Próprios do Estado Cr\$ 3.000,00.

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução feita no artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba e mesmo código, a dotação do item abaixo, na seguinte forma:

VERBA N. 196 - Material e Serviços	
8.32.4	4 - Despesas Diversas
	41 - Utilidades contratuais
	410 - Água, gás, telefones e energia elétrica Cr\$ 3.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.837, DE 22 DE SETEMBRO DE 1949

"Dispõe sobre lotação de cargos que específica".

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam lotados na Escola Normal e Ginásio Estadual "Padre Anchieta", da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, dez (10) cargos de Professor Secundário - QE - PP - II - Padrão "L", a fim de servi-